



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 70/2017 – PROEN/DIREAD**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA APOIO FINANCEIRO PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para atuar como: Apoio Financeiro para os cursos técnicos subsequentes a distância da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS no Polo Maceió, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Bolsa-Formação, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações em vigor.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A presente seleção interna de candidatos a Coordenador de Polo, e Apoio Financeiro será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**.
- 1.2. Os cursos da Rede **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**, objeto deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, no polo de apoio presencial, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador.
- 1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os candidatos, que comprovarem ser servidores efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, portadores de diploma de conclusão do Curso de Graduação e demais exigências deste edital.

**2. DAS FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS E REQUISITOS:**

- 2.1. A função, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

Função	Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Cadastro de Reserva
<b>Apoio Financeiro</b>	Todos os Cursos	<p>Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Gestão Financeira.</p> <p>Comprovação de Ser servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</p>	1	2

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

#### 3.1- DO APOIO FINANCEIRO

- acompanhar a execução orçamentária do Programa;
  - elaborar as planilhas financeiras relativas à execução do Programa;
  - confeccionar relatórios financeiros;
  - acompanhar e alimentar os Sistemas Financeiros Públicos;
  - realizar a prestação de contas e elaboração dos processos de pagamento;
  - realizar demais atividades relativas à administração financeira do Programa e-Tec Brasil no IFAL;
  - levantar as demandas de materiais de consumo e serviços a serem adquiridos e contratados;
  - auxiliar no processo de compras, realizando orçamentos e elaborando planilhas de compras;
  - cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais na DIREAD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 08 a 10/11/2017.

4.2. Tramitação da inscrição.

4.2.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

4.2.2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

4.2.3. O IFAL não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.2.5. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.2.6. O formulário eletrônico estará disponível das 00h00 do dia 08/11/2017 até às 23h59min. do dia 10/11/2017.

4.2.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

4.2.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.2.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

#### 4.2.10.1 Para **Apoio Financeiro**

a) diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências Contábeis, ou Administração ou Economia ou Gestão Financeira na forma da legislação em vigor (obrigatório);

b) Currículo Lattes atualizado(se houver);

c) comprovação do tempo de experiência Profissional em Setor Financeiro de instituições de EaD.(se houver);

d) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);

e) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em áreas afins ou em Educação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);

f) comprovação de servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

g) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREAD/IFAL (se houver)

4.2.10.2. Os documentos solicitados no item 4.2.10.1 deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

4.2.10.3. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 4.2.10.1 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.2.10.4. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.2.10.5. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.3. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail [suporte.diread.ifal@gmail.com](mailto:suporte.diread.ifal@gmail.com)

4.4. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.7. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

4.8. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 5. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	08 a 10/11/2017.
Resultado Preliminar	13/11/2017
Recursos	14/11/2017
Resultado Pós Recurso	16/09/2017
Resultado Final	16/09/2017

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.  
 6.2. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente  
 6.3. O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada;  
 6.4. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.  
 6.5 – Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

7.1.1 - Para Equipe Multidisciplinar/Apoio Acadêmico – Financeiro

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovante de servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
01	Especialização	15	01	30
	Mestrado	20	01	
	Doutorado	30	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área do curso ao qual está concorrendo. Por comprovante.	05	04	20
03	Experiência Profissional em Setor Financeiro .Por experiência igual ou superior a 90 dias.	05	06	30

04	Experiência Profissional em Setor Financeiro de instituições de EaD. Por Ano	04	05	20
----	--	----	----	----

7.2 - Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.3 - O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), além do portal do IFAL: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

7.4 - De acordo com o Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, o número de aprovados para cada uma vaga será de 5 candidatos e de 9 candidatos para cada duas vagas.

7.5 - Para ser considerado apto a atuar o candidato aprovado deverá ser submetido a um curso de formação em EaD, ofertado pela DIREaD/IFAL. São dispensados desta etapa os candidatos que comprovarem Certificação na Formação em EaD pela DIREaD de ofertas anteriores.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## 9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

9.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais,
- no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no item anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais
- na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,

- O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa- Formação do Pronatec

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.3. A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/ProFUncionário:

FUNÇÃO	Parâmetro de Referência(Manual de Gestão e-Tec)	Previsão C.H semanal
Apoio Financeiro	R\$ 15,00/h	20 horas

9.4. De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos e da frequência do bolsista.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

11.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec– **BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua

inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

11.7. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL

EDITAL Nº 70/2017- PROEN/DIREAD  
TERMO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_

—,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG

nº \_\_\_\_\_

candidatos(as) a ministrar as disciplinas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 70/2017 PROEN/DIREAD para atuar como **bolsista** dos cursos deste Programa assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **e-Tec-ProFuncionário/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**EDITAL Nº 70/2017- PROEN/DIREAD**

**DECLARAÇÃO DE DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DE BOLSISTA**

**REMUNERAÇÃO**

O profissional colaborador do **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor especificado neste Edital,. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

**DECLARAÇÃO DE BOLSISTA**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de bolsista e nesse sentido, **COMPROMETO- ME** a cumprir as atribuições na referida função e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista.